



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 05 /2009

*Altera dispositivos do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal de Fundão, que trata da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

**DECRETA:**

**Art.1º** O Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal de Fundão passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 16.** O mandato dos membros da Mesa será de dois anos, podendo serem reeleitos por mais dois anos para os mesmos cargos, para o biênio imediatamente subsequente.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições legais em contrário da Lei Orgânica Municipal.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 27 de outubro de 2009

  
**ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão (PSC)

**CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Fundão (PRB)

**ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA**  
Secretário da Câmara Municipal de Fundão (PRB)

**ANDERSON PEDRONI GORZA**  
Vereador do Município de Fundão (PCdoB)

**CARLOS AUGUSTO TOFOLI**  
Vereador do Município de Fundão (PMN)

**CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES**  
Vereador do Município de Fundão (PSB)

**JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS**  
Vereador do Município de Fundão (PMN)

**LUIZ CARLOS SCAQUETTI**  
Vereador do Município de Fundão (PDT)

**STÉFANO HENRIQUE BROSEGHINI**  
Vereador do Município de Fundão (PDT)



CAMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**JUSTIFICATIVA**

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem por objetivo propor alterações na recondução da Mesa Diretora para um novo mandato, conforme abaixo descrito:

~~Art. 16. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo na mesma legislatura.~~

~~Alterado em 16/12/2008, pela Emenda nº 15/08~~

**Art. 16.** O mandato dos membros da Mesa será de dois anos, podendo serem reeleitos por mais dois anos para os mesmos cargos, para o biênio imediatamente subsequente.

Os Vereadores são agentes públicos, da categoria dos agentes políticos, investidos de mandato legislativo e eleitos mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País, para um mandato de quatro anos.

A Posse e Eleição da Mesa são atos solenes e polêmicos que merecem especial atenção para garantir tranquilidade e justiça no processo.

Entendemos que uma boa administração merece a oportunidade de se prolongar, conservando desta maneira, o bom ambiente político entre os pares.

Diante do exposto pretendemos através desta Proposta de Emenda à Lei Orgânica elucidar situações controversas nestes atos, garantindo assim o comprometimento dos Pares, principalmente no que se refere à eleição da próxima Mesa Diretora.

Pelas razões apresentadas, esperamos contar com o apoio de nossos nobres Pares à conversão desta proposta em Lei.

  
**ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão (PSC)